

Resolução nº : 18100/98  
Protocolo nº : 4092/91  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Interessado : ALDINAR MUNIZ CORREIA DE FREITAS  
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E :**

Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 11410/98, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 32465/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente